PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024040101-CMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-CMS
ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 2025011302-CMS
INTERESSADO: PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo n º 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sr. **DALZIRA TAVEIRA DOS SANTOS QUADROS**, RG: 4352062 PC/PA, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Salinópolis, declara que analisou os atos realizados pelo Agente de Contratação, referente ao Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2025011302-CMS, celebrado com a empresa **POSTO NORTE PARÁ LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.827.292/0002-14, que tem com o objetivo de prorrogar, por 3 (três) meses (de 13/05/2025 A 13/08/2025), o contrato de fornecimento de combustíveis destinados às atividades do Poder Legislativo no município de Salinópolis, tendo em vista que o contrato em questão apresenta saldo suficiente para assegurar o abastecimento dos veículos oficiais, conforme demonstrado na planilha anexa apresentada pelo Fiscal de Contratos, com valor global de R$ 64.403,50 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), pelo período de 03 (quatro meses) tendo como com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

(**X**) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salinópolis, PA, 08 de maio de 2025.

DALZIRA TAVEIRA DOS SANTOS QUADROS:74414097215
Assinado de forma digital por DALZIRA TAVEIRA DOS SANTOS QUADROS:74414097215
Dados: 2025.05.08 09:08:37 -03'00'

DALZIRA TAVEIRA DOS SANTOS QUADROS
Matricula: 2881-CMS